

# SINJUFEGO

Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário Federal no Estado de Goiás

Diretoria Biênio 2010-2012: Ética, Transparência e Responsabilidade

---

Ofício n. 117

Goiânia, 17 de Maio de 2011.

A Sua Senhoria o Senhor

**FERNANDO ANTÔNIO DE MENDONÇA MELO JÚNIOR**

Diretor da Divisão de Cadastro de Pessoal do TRF1

Brasília-DF

Assunto: **Solicitação de Informações sobre Concurso de Remoção.**

Senhor Diretor,

O **SINJUFEGO** – Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário Federal em Goiás, entidade de representação sindical inscrita no CNPJ sob o n. 26.943.688/0001-37, localizado na Rua 115, Quadra F36, Lote 86, Setor Sul, Goiânia, Goiás, CEP 74085-325, por seu presidente, JOÃO BATISTA MORAES VIEIRA, com fulcro no art. 8, III, da Constituição Federal, vem expor e requerer o que segue:

O sindicato foi procurado por servidores da Seção Judiciária de Goiás, filiados à Entidade, os quais alegaram terem sido surpreendidos com a notícia de que não haverá vagas para remoção dos servidores do cargo de Analista Judiciário na instalação da Vara de Goiânia, que tem previsão para o primeiro semestre de 2011, por haver servidores excedentes que serão alocados nessas vagas.

Diante da informação fornecida pela própria DICAP, viemos requerer as seguintes informações em caráter de **URGÊNCIA**, devido à possível instalação da Vara em Goiânia ainda no mês de maio de 2011:

- 1- Qual norma regulamenta o direito dos excedentes serem regularizados independentemente de participação em concurso de remoção? E quais são essas situações?
- 2- Quantos são os excedentes na Seção Judiciária de Goiás? E quem são eles?

# SINJUFEGO

Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário Federal no Estado de Goiás  
Diretoria Biênio 2010–2012: Ética, Transparência e Responsabilidade

---

- 3- Se existem excedentes, por que está havendo nomeação de concursados?
- 4- Por que somente vagas de remoção serão destinadas a esse fim?

Atenciosamente,



**João Batista Moraes Vieira**  
Presidente